



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2019

Cria cargo no quadro geral de servidores do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA, Prefeita de Cordislândia-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo em comissão no quadro de servidores do Poder Executivo de Cordislândia.

I – 01 (um) Cargo de Técnico em Contabilidade, recrutamento - Amplo, passando o quadro a contar com 01 (uma) vaga de Técnico Contábil.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado, forma e requisito para provimento e lotação, estão descritas no Anexo I, desta lei.

Art. 2º. O contratado (a) perceberá do Município a título de remuneração o valor correspondente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 30 de maio de 2019.


Marlene Monteiro de Oliveira Pereira
Prefeita Municipal